



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.6 – 444/18

Praia Grande, 18 de abril de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande
HRMN.

Em resposta à **INDICAÇÃO Nº 551/18**, de autoria do nobre vereador JOÃO ALVES CORRÊA NETO, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) esclareceu que, em dias de realização de eventos na orla da praia, os ambulantes estão autorizados a adentrar a faixa de areia no período que se estende das 5 às 6 horas da manhã.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete